

Processo Simplificado para escolha de representantes dos servidores do corpo técnico e de apoio administrativo na Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Edital nº 03/2015

O Presidente da ASSUERGS – Associação dos Servidores Técnicos e de Apoio Administrativo da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, atendendo à solicitação da Magnífica Reitora, em virtude do disposto na Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 130 da Resolução CONSUN Nº 003/2010, que aprovou o Regimento Geral da Universidade, e no art. 4º, inciso II, do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), convoca todos os servidores do quadro técnico e de apoio administrativo para participação do processo simplificado para escolha de dois (02) representantes dos servidores para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UERGS, nos termos das seguintes regras.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

1.1 Conforme dispõe o Art. 11, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004:

“ Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os

segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.”

1.2 Conforme o Art. 6º, da Portaria 821, de 24 de agosto de 2009, as IES devem postar os relatórios de avaliação no sistema e-MEC até o dia 31 de março de cada ano.

1.3 Destaca-se que os relatórios de avaliação dos cursos de graduação, elaborados pela CPA fazem parte da documentação que instrui os processos de pedido de reconhecimento dos mesmos, junto ao Conselho Estadual de Educação do RS (CEED/RS).

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA

2.1 A ASSUERGS se encarregará de conduzir o processo simplificado de escolha, em todas as suas fases, e a Comissão será constituída por 03 (três) membros servidores da UERGS, composta da seguinte forma:

ASSUERGS

Avenida Sete de Setembro, nº 1156, Centro, Porto Alegre-RS, CEP 90.010-191

assuergs@uergs.edu.br

(51) 32889093

- Márcia Nickelle Dornelles
- Marco Antônio Nunes Abreu Júnior
- Rubia Cristina Nichele Pereira

2.2 Os membros da Comissão, desde já, são considerados inelegíveis pelo presente Edital.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA

Evento	Data	Especificação
01	01 de junho de 2015	Edital de abertura do processo simplificado de escolha
02	02 a 08 de junho de 2015	Manifestação dos interessados em concorrer a CPA.
03	10 a 15 de junho de 2015	Dias da votação
04	16 de junho de 2015	Apuração dos resultados
05	17 de junho de 2015	Publicação do resultado
06	18 a 23 de junho de 2015	Prazo para recurso
07	25 de junho	Publicação Resultado Final

3.1 O horário da votação será das 00h do dia 10 de junho de 2015 às 24h do dia 15 de junho de 2015.

4. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

4.1 A cédula de votação será enviada, via e-mail, através do endereço assuergs@uergs.edu.br, a todos os servidos do Corpo Técnico e de Apoio Administrativo da UERGS, no dia 09 de junho de 2015, e os seguintes passos devem ser seguidos:

- Passo 01) Após abrir o e-mail, clicar em **responder**. O endereço eletrônico assuergs@uergs.edu.br aparecerá no campo "PARA" automaticamente.
- Passo 02) Marcar um "X" ao lado do nome do candidato.
- Passo 03) Clicar em **Enviar**.

4.2 Essa Comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de correspondência eletrônica em razão de espaço insuficiente na Caixa de Entrada do Direto.

4.3 Serão considerados nulos os e-mails com votos em mais de um candidato.

5. DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

5.1 Serão selecionados os dois (02) candidatos que obtiverem as maiores votações.

5.2 Em caso de vacância na CPA de representantes do corpo técnico e administrativo serão indicados pela ASSUERGS o terceiro, quarto, quinto (e assim sucessivamente) colocados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios sucessivamente:

a) O mais antigo como concursado da UERGS

b) O mais idoso

c) Sorteio público, com edital específico, publicado no site www.uergs.edu.br com 02 (dois) dias de antecedência.

7. DOS ELEITORES

7.1 São considerados eleitores todos os servidores pertencentes ao corpo técnico e de apoio administrativo da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Encerrada a apuração dos resultados, a Comissão do processo simplificado de escolha enviará correspondência a Reitora da UERGS, contendo a lista dos 02 (dois) candidatos mais votados para que se proceda aos trâmites legais necessários às nomeações.

8.2 A divulgação dos Editais será realizada através de publicação no site <http://assuergsuergs.blogspot.com.br/>, afixação dos editais na Reitoria e Unidades da UERGS e envio de email através do Direto. Portanto, pedimos que o edital seja impresso e fixado nos murais de comunicação de cada unidade.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2015.

Rubia Cristina Nichele Pererira

Vice-Presidente da ASSUERGS